



NOTIFICAÇÃO

Nº 08/2026

NOME: WILLIAN GONÇALVES FELIX DE OLIVEIRA
CPF: 422.868.358-45
CMF: 90851
ATIVIDADE: Feirante – Pescados

Ilmo Sr. Willian,

Comunicamos que sua Licença como Feirante na Atividade de Pescados, sob inscrição 90851, será **ENCERRADA a ex-officio**, na presente data, por infringência aos artigos 23º, 27º e 53º do Decreto municipal 7.686/2012 que versam à assiduidade do exercício de suas atividades.

Em vistoria foi constatado que o permissionário não tem exercido suas atividades nos pontos relativos à sua matrícula, ultrapassando o limite de faltas que excedem o limite permitido de 3 (três) consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem o devido protocolamento das justificativas junto ao setor de Fiscalização de Feiras Livres, conforme previsto em legislação supra.

Ressalta-se que o permissionário foi reiteradamente orientado quanto ao dever de manter assiduidade no exercício da atividade licenciada em todos os pontos de sua matrícula, bem como acerca da obrigatoriedade de apresentar justificativas formalmente protocoladas para eventuais ausências em cada ponto, em observância à legislação vigente. Apesar das orientações recebidas, permaneceu ausente por período superior ao permitido, deixando de protocolar qualquer justificativa apta a afastar a incidência da norma regulamentar.

Informamos também que a Taxa de Licença de Feirante, do presente exercício, será cobrada proporcionalmente, devendo o senhor procurar o setor de Fiscalização, sito à Rua Rio Branco, 808, Vila Augusto, Mauá, em caso de dúvidas e regularização..

Atenciosamente,

Mauá, 16 de setembro de 2026.

Fiscalização de Feiras Livres/ SSAN
Prefeitura do Município de Maua

“ Art 23. Será considerado como limite de falta (ausência), sem justificativa comprovada junto à Fiscalização, quando o feirante infringir por 3 (três) vezes consecutivas, ou 5 (cinco) alternadas em uma mesma feira no decorrer de 1 (um) ano, sob pena de cancelamento do ponto nos seguintes casos:

...

II – ocorrer ausência do permissionário ou eventual substituto no exercício das suas funções sem a devida justificativa;” (Decreto Municipal 7686/2012)